



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 025/2009 – PMA)

LEI Nº 1.935 DE 19 DE MAIO DE 2009.

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.810 de 16 de julho de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Programa 19 – Agropecuária, ação 2084 – Manter as Estradas Municipais no Elemento 3390 da Fonte 3030, o valor de R\$ 1.558,38 (Hum mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos) e da fonte 3760, o valor de 49.019,74 (quarenta e nove mil, dezenove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2009, 66º Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL